



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 13.829.344/0001-50

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Presidenta

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 10864/2021 para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto a Locação de Imóvel para o funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO PISICOSSOCIAL-CAPS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 08 de março de 2021.

Lucélia Martins da Costa Secretária Municipal de Saúde.

RECEBIDO EM:		/	
***************************************	ASSINATURA		





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ - 06.019.491/0001-07

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão Permanente de Licitação o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 10864/2021

Dispensa de Licitação nº 014/2021

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através do laudo de avaliação do imóvel no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0208 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10 122 0013 2.955- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa

Física. Fonte 010200

São Mateus do Maranhão - MA, em 09 de março de 2021.

CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ - 06.019.491/0001-07



JUSTIFICATIVA-LOCAÇÃO DE IMOVEL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, nomeada através da Portaria nº 011/2021, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO do CENTRO DE ATENDIMENTO PISICOSSOCIAL-CAPS.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO PISICOSSOCIAL-CAPS

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o setor já funciona nesse prédio o setor de engenharia realizou o Laudo de Avaliação do Imóvel e constatou que o mesmo possui características que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme avaliação prévia anexado ao processo;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua da Paz s/n; Bairro Serraria; no município de São Mateus do Maranhão/MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ART 24. INCISO X, DA LEI N° 8.666/93.

DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO PISICOSSOCIAL-CAPS

DO VALOR DO CONTRATO

O aluguel convencionado é de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ – 06.019.491/0001-07



O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foi estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O artigo 26 parágrafo único, inciso III da Lei n.º 8.666/93 estabelece que o processo de dispensa de licitação seja instruído, entre outros elementos, com a justificativa de preço.

Extrai-se dos documentos juntados ao processo a realização de vistoria prévia do imóvel, conclui que: "Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor mensal de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais)".

Como se vê, o preço auferido levou em consideração vários critérios, inclusive, o preço habitualmente praticado no mercado, conforme disciplina o artigo 26 parágrafo único, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Valem mencionar que o imóvel está adaptado as necessidades específicas do programa que será exercido em suas instalações.

Ante o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos demonstra que o valor apresentado para aquisição apresenta compatibilidade com os custos praticados pelo mercado, entendemos satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 10 (dez) meses, a contar do ato da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0208 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10 122 0013 2.955- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.

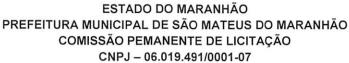
Fonte 010200

DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA JUSTIFICATIVA FINAL E DESPACHO







Destarte, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto a locação de imóvel de propriedade do particular acima qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, consoante documentos anexos e em plena atenção as exigências da lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para emissão de parecer sobre o tema e, por fim, remeta-se tal processo à Secretaria Municipal de Saúde para ratificação ou outras deliberações que julgar necessárias.

São Mateus do Maranhão 09 de março de 2021.

Carla Dayane Macedo de Oliveira Presidente da CPL